



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO SUL**

**Art. 3º, I, da Resolução TCE nº 1052/2015**

**CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE  
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE  
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB**

**2015  
RELATÓRIO E PARECER**

Os Membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, Município de Campinas do Sul – RS, que foi criado pela Lei municipal 985, de 10 de novembro de 1998, nomeados pela Portaria nº 149, de 13 de outubro de 2015, nesta condição, temos a satisfação de apresentar o incluso Relatório de controle e aplicação dos recursos, transferências e dispêndios do FUNDEB, relativo ao exercício financeiro de 2015, em atendimento ao disposto no art. 24 da Lei 11.494, de 20 de junho de 2007 c/c com o Art. 212 da CF e à Resolução TCE nº 1052, de 09 de dezembro de 2015.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO SUL**

## 1 RELATÓRIO

### 1.1 RECEITAS DO FUNDEB

As receitas transferidas ao município, à Título de Transferências ao FUNDEB, foram:

<b>TOTAL DA RECEITA DO FUNDEB</b>	<b>2.377.870,89</b>
-----------------------------------	---------------------

### 1.2 DESPESAS DO FUNDEB

As despesas realizadas com os recursos provenientes do FUNDEB destinaram-se ao atendimento dos seguintes objetivos, dentro da Educação Fundamental:

Ensino Fundamental - FUNDEB	1.324.273,15
<b>Perda com o FUNDEB</b>	<b>1.053.975,81</b>
(-) Desp. Liq. Rend. FUNDEB	(5.114,15)
<b>TOTAL DE GASTOS CONSTITUCIONAIS</b>	<b>2.373.134,81</b>
<b>APLICAÇÃO</b>	<b>19,96%</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO SUL**

### 1.3 CONTRIBUIÇÕES AO FUNDEB

No exercício em exame, o município participou com recursos para a formação do FUNDEB na seguinte ordem:

<b>Perda com o FUNDEB</b>	<b>1.053.975,81</b>
---------------------------	---------------------

### 1.4 RECURSOS DO FUNDEB

No confronto entre os valores retidos sobre as transferências e os valores recebidos, pelo índice de participação do Censo Educacional, demonstra-se o seguinte:

<b>LEI 11.494/07 – FUNDEB</b>	<b>VALOR</b>
Cota Parte do FPM	6.428.498,94
Cota-Parte do ITR	34.389,33
Transf. Financeira Lei Complementar 87/96	33.675,38
Cota-parte do ICMS	4.684.439,83
Cota Parte do IPVA	618.081,48
Cota-parte do IPI/Exp.	90.268,80
<b>SOMAS DAS RECEITAS DO FUNDEB</b>	<b>11.889.353,76</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO SUL**

### 1.5 DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS

<b>COMPOSIÇÃO DAS RECEITAS DESTINADAS À EDUCAÇÃO</b>				
<b>Impostos + transferências</b>	<b>Valor Arrecadado</b>	<b>Recursos específicos</b>		
		<b>FUNDEB</b>	<b>“caput” art. 212 - CF/88</b>	
		<b>Lei 11.494/07</b>	<b>Parte MDE</b>	<b>= 25%</b>
Receita de Impostos	1.141.850,28	0,00	285.871,02	<b>285.871,02</b>
Cota Parte do FPM	6.428.498,94	1.285.699,50	321.424,97	<b>1.607.124,47</b>
Cota Extra do FPM	278.588,45	0,00	69.647,11	<b>69.647,11</b>
Cota-Parte do ITR	34.389,33	6.877,81	1.719,48	<b>8.597,29</b>
Cota-parte da Lei Compl. 87/96	33.675,38	6.735,02	1.683,74	<b>8.418,76</b>
Cota-parte do ICMS	4.684.439,83	936.888,08	234.222,02	<b>1.171.110,10</b>
Cota Parte do IPVA	618.081,48	123.616,65	30.904,04	<b>154.520,69</b>
Cota-parte do IPI/Exp.	90.268,80	18.053,83	4.513,44	<b>22.567,27</b>
Multa e Juros de Impostos	4.085,04	0,00	1.023,17	<b>1.023,17</b>
Multa e Juros Div Ativa Impostos	6.726,27	0,00	1.682,56	<b>1.682,56</b>
Receita Dívida Ativa de Impostos	17.561,16	0,00	4.390,67	<b>4.390,67</b>
(-) Dedução de Impostos	(19.357,49)	0,00	(4.841,01)	<b>(4.841,01)</b>
<b>SOMA REC. IMPOSTOS</b>	<b>13.318.807,47</b>	<b>2.377.870,89</b>	<b>952.241,21</b>	<b>3.330.112,10</b>

### 1.6 RELATÓRIOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Toda a documentação inerente aos demonstrativos de movimentação dos recursos do MDE/FUNDEB está, arquivados junto ao Departamento Municipal de Contabilidade, para as devidas verificações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO SUL**

**2 PARECER**

Em nossa opinião e de acordo com as atribuições legais que nos são conferidas pela legislação vigente, **CERTIFICAMOS**, para os devidos fins, que foram analisadas as contas, o relatório, o plano de aplicação e os resultados financeiros do **FUNDEB, do MDE e demais recursos** aplicados na Educação pelo Município de Campinas do Sul – RS, para o que emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação dos recursos vinculados à Educação, aplicados no exercício financeiro de 2015.

**É o parecer e relatório**

Campinas do Sul – RS, 10 de março de 2016.

**Rosangela Gomes Zanotto Loureiro da Silva**  
**Representante**

**Maria Luciane Trindade**  
**Secretária de Educação, Cultura e Desporto**